



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

Sexta-feira, 16 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Sexta-feira, 16 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 902, DE 14 DE JUNHO DE 2017

*Autoriza o chefe do poder executivo a aceitar, mediante doação, estrada particular para viabilizar empreendimento imobiliário às margens do lago da Hidrelétrica de Água Vermelha e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, devidamente autorizado a receber, mediante doação, a estrada localizada na Fazenda Santo Antônio (matrícula nº 27.753), de propriedade de Belucci & Carvalho Empreendimentos Imobiliários LTDA, de José Antônio Belucci e de Carlos Jair Assef Carvalho, objetivando possibilitar o acesso e implantação de empreendimento imobiliário:

I. Descrição da área objeto da doação:

MATRICULA – 27.753 do CRI de Fernandópolis SP.

Local: Na propriedade rural encravada na Fazenda Pádua Diniz, com a denominação especial de Fazenda Santo Antônio, município de Indiaporã SP, com área de 0,5063 hectares, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações:

P-01 até P-40: Mat. 27.753 – Fazenda Santo Antônio – José Antônio Belucci e mulher Eliana Ramos Belucci; Carlos Jair Assef Carvalho e sua mulher Maria Inês Santo Pedro Carvalho, Belucci e Carvalho Empreendimentos LTDA.

P-40 até P-41: Estrada Municipal (INP-361).

P-41 até P-73: Mat. 27.753 – Fazenda Santo Antônio - José Antônio Belucci e mulher Eliana Ramos Belucci; Carlos Jair Assef Carvalho e sua mulher Maria Inês Santo Pedro Carvalho, Belucci e Carvalho Empreendimentos LTDA

II. Memorial Descritivo, Projeto Técnico, ART e Certidão da área objeto da doação no Anexo I deste projeto de lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de junho de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 903, DE 14 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Sexta-feira, 16 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 3 de 6

18.603.0847.2012.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 081: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Ficha 082: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 30.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete da Prefeita

04.122.0046.2003.0000 Manutenção do Departamento Jurídico

Ficha 020: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

04.122.0045.2004.0000 Manutenção da Junta de Serviço Militar

Ficha 023: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

14.243.0100.2030.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha 033: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0046.2006.0000 Manutenção do Departamento Pessoal

Ficha 050: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2009.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 063: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2013.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 091: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

26.782.0260.2018.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

Ficha 117: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2023.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexibilidade

Ficha 153: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2043.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 240: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

12.306.0142.2050.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

Ficha 243: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de junho de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 904, DE 14 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0001.0000 Amortização de Dívida



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Sexta-feira, 16 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 4 de 6

Ficha 064: 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada  
R\$ 16.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
18.603.0847.2012.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 081: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2015.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Ficha 098: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 35.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2015.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Ficha 097: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

15.452.0181.2016.0000 Manutenção da Iluminação Pública

Ficha 101: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

15.452.0182.2017.0000 Manutenção do Cemitério

Ficha 107: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2023.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexibilidade

Ficha 149: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

Ficha 153: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 195: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2051.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 247: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

12.306.0142.2052.0000 Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

Ficha 251: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

12.361.0150.2040.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 268: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

12.361.0150.2041.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 285: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica R\$ 4.000,00

12.365.0160.2038.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 297: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

23.695.0241.2047.0000 Manutenção do Departamento de Turismo

Ficha 330: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 35.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de junho de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.476 – DE 12 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

Sexta-feira, 16 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 5 de 6

### Acréscimos:

Local: 020104 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha: 25 – 14.243.0110.2027.0000 Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente 1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL GERAL ..... R\$ 1.200,00

### Reduções:

Local: 020101 Gabinete

Ficha: 12 – 04.122.0045.2002.0000 Gestão Política Administrativa 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Local: 020103 Junta de Serviço Militar

Ficha: 21 – 04.122.0045.2004.0000 Gestão Política Administrativa 200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL ..... R\$ 1.200,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 12 de junho de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 007/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com as seguintes características: Objeto: AQUISIÇÃO EM ATÉ A QUANTIDADE DE BOTIJÕES DE GÁS - GLP, PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, conforme ANEXO I do Edital. – DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30/6/2017, às 08h30min, no Setor de Licitações da Paço do Município, situado à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiaporã – SP; Edital: poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados, através do site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br); Informações: Pelo telefone (17) 3842-1232 nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br), todas as futuras publicações referente a este processo deverá ser acompanhada exclusivamente através do Diário Oficial Eletrônico do Município, com endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

Indiaporã, 13 de junho de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 008/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com as seguintes características: Objeto: AQUISIÇÃO EM ATÉ A QUANTIDADE DE “PÃO FRANCÊS” PARA MERENDA ESCOLAR, CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES, PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, conforme ANEXO I do Edital. –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

Sexta-feira, 16 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 6 de 6

DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30/6/2017, às 13h30min, no Setor de Licitações da Paço do Município, situado à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiaporã – SP; Edital: poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados, através do site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br); Informações: Pelo telefone (17) 3842-1232 nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br), todas as futuras publicações referente a este processo deverá ser acompanhada exclusivamente através do Diário Oficial Eletrônico do Município, com endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

Indiaporã, 14 de junho de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, comunica a quem interessar possa, que a Sr.<sup>a</sup> Prefeita, “HOMOLOGOU” para as Empresas: ELIAS GIMENES MARQUES - ME - CNPJ: 03.316.991/0001-04, os itens: 1, 3, 4, 5, 6 e 7 e LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 11.371.179/0001-00, os itens: 2 e 8, referentes ao Pregão Presencial nº 005/2017 que tem como objeto a Elaboração de Ata de Registro de Preços, referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de lubrificantes, para veículos e máquinas da Frota Municipal de diversos setores desta municipalidade e “ADJUDICAR” os objetos licitados as mesmas que foram vencedoras. Ficam convocadas as interessadas para assinarem os contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 14 de Março de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita